SANTA CASA
1873
SÃO ROQUE

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE
HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA
Rua Santa Isabel, 186 – CEP. 18.130-565 – Centro – São Roque-SP PABX (11) 4719-9360
CNPJ 70.945.936/0001-70

Ofício Nº 56/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

É por meio do presente ofício que o Presidente do Conselho de Representantes da Santa Casa, **ETELVINO NOGUEIRA,** e o Provedor da Santa Casa, **ELIAM FERNANDES BIANCHI,** que está subscrevem, vêm a presença de Vossa Excelência, comunicar os riscos que a Centenária Santa Casa, vem correndo em possível perda do seu **Título de Filantropia e outros benefícios conforme detalhados a seguir.**

Considerando que com a aprovação da, **Lei nº 14.334 de 10 de maio de 2022,** que **"Dispõe sobre a impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia"** com a transferência da gestão e prestação de serviços que até 20/02/2022, eram feitos pela Santa Casa, mais com a contratação da CEJAM, pela prefeitura a produção dos serviços são lançados no **CNPJ da CEJAM**, e não mais no **CNPJ da Santa Casa**, portanto a Irmandade não terá como comprovar que tem convenio firmado com a prefeitura, bem como elaborar relatórios das atividades referente a serviços prestados ao sistema único de saúde **"SUS",** o que significa que por falta do o **CEBAS,** não vai poder se beneficiar da referida Lei, no tocante as penhoras, quando não conseguir mais renovar o seu Certificado de Filantropia.

Considerando que a Santa Casa, mantinha convenio com a Secretaria de Saúde do Estado, para receber recursos do **PRÓ SANTA CASA**, em contra partida de prestação de serviço, conforme previsto em convenio.

Considerando que a Santa Casa, foi inscrita no programa **MAIS SANTAS CASAS**, do Governo do Estado, para receber recursos para manutenção.

Diante do Exposto solicitamos que nos forneça as seguintes informações.

1- Quais as providencias **já foram ou serão adotadas**, para se evitar que a Santa Casa, venha perder num futuro próximo, o seu Certificado de Filantropia, isso se já não perdeu.

2- Informar se a Santa Casa, já deixou de receber os recursos provenientes do **PRÓ SANTA CASA,** referente ao Convenio que existia entre Secretaria de Saúde do Estado e Santa Casa, esse convenio ainda existe?

3- As prestações de contas entre Santa Casa, e Secretaria de Saúde do Estado, até **20/02/2022**, já foram finalizadas referente ao **PRÓ SANTA CASA**.

4- Informar se Santa Casa, ainda será beneficiada com os recursos do **MAIS SANTASA CASAS,** do Governo do Estado, mesmo após a transferência da gestão e prestação de serviços a **O.S CEJAM.**

PROTOCOLO CETGR NY07025/2022 - 30/05/2022 10:53

5- Resumindo com essa atitude do Sr. Prefeito Guto Issa, em transferir a gestão e prestação de serviços a **O.S. CEJAM**, serviços estes que eram feitos pela Santa Casa, podemos ou já estamos amargando com as seguintes perdas, **1- perda do título de filantropia, 2- não sermos beneficiados com a lei da impenhorabilidade, 3- perda dos recursos do PRÓ SANTA CASA, 4- perda de transferência de recursos do programa MAIS SANTAS CASAS, do Governo do Estado.**

6- Aguardamos manifestação referente aos assuntos aqui abordados, sendo que antecipadamente transmitimos os nossos sinceros agradecimentos aos membros desta Comissão, pela preocupação com a Centenária Santa Casa, e único Hospital que presta serviço a população do município e região, pelo sistema **SUS.**

Atenciosamente.

São Roque, 27 de maio de 2022.

Etelvino Nogueira.
Presidente do Conselho da Santa Casa.

Eliam Fernandes Bianchi.
Provedor da Santa Casa.

A Vossa Excelência:
Vereador Diego Gouveia Costa.
DD. Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, da Câmara Municipal Da Estância Turística de- São Roque- SP.